

LEI Nº 1.380/2012

SÚMULA: Fixa o subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários e demais agentes Políticos para a Legislatura de 2013 a 2016, no Município de Itambaracá, Estado do Paraná.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, APROVOU e eu, AMARILDO TOSTES, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica fixado o subsídio mensal do Prefeito, Vice Prefeito, Secretários e demais Agentes Políticos do Município de Itambaracá, Estado do Paraná, com mandato compreendido de 1º de janeiro de 2013 a 31 de dezembro de 2016 corresponderá a:

§ 1º - O subsídio do Prefeito Municipal não sofrerá alteração, permanecendo o valor de R\$ 7.441,00 (sete mil, quatrocentos e quarenta e um reais) mensais;

§ 2º - O subsídio do Vice Prefeito não sofrerá alteração, permanecendo o valor de R\$ 3.720,50 (três mil, setecentos e vinte reais e cinquenta centavos) mensais;

§ 3º - Secretários e demais Agentes Políticos seguirão a Tabela ANEXO I, em anexo;

Art. 2º - Os valores dos subsídios devidos ao Prefeito, Vice Prefeito, Secretários e demais agentes políticos serão revistos anualmente para a reposição, de acordo com índice de reajuste do Governo Federal.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2013.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM
21 de SETEMBRO DE 2012.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

A N E X O I

**TABELA DE SUBSÍDIO DOS SECRETÁRIOS E DEMAIS AGENTES POLÍTICOS
PARA A GESTÃO 2013 A 2016 DO MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ - PR.**

SÍMBOLO	VALORES EM R\$
CC – 1	2.800,00
CC – 2	2.450,00
CC – 3	1.900,00
CC – 4	1.260,00

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM
21 DE SETEMBRO DE 2012.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal